



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/86

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de CAMBARÁ-PR, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de R\$ 615,60 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, equivalente, nesta data a CZ\$ 171.899,84 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e noventa e Nove Cruzados e Oitenta e Quatro Centavos), destinado a Aquisição de duas Kombi a álcool 0 KM para transporte escolar da Zona Rural.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cambára-Pr, em 01 de Agosto de 1.986.



MIGUEL DINIZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para contratar Operação de Crédito para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar da zona rural.

Senhor Presidente e Senhores Edis, tendo em vista a necessidade de complementar o nosso Parque de Veículos, principalmente no Setor de Educação, e aproveitando o incentivo do Governo Federal através do Programa FAS, que financia através da Caixa Econômica Federal, veículos para o transporte escolar, achamos de interesse a aquisição desses veículos para dar um melhor atendimento ao Setor de Educação do nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edis, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 1.986.



- Miguel Diniz -
= PREFEITO MUNICIPAL =



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 16/86.

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras provisões.

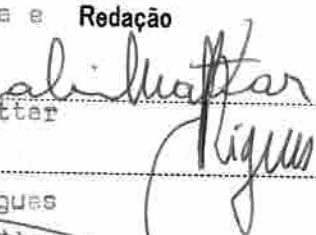
Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: Nossa parceria é de que se aprove o presente Projeto de Lei 16/86.

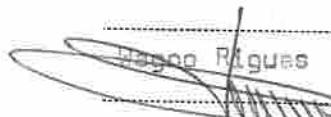
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17/8/86.

Justiça e Redação

Salim Mattar


Rigues

Dioniso Rigues


Vicente de Camargo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 16/86.

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer:

Nosso parecer é de que seja aprovado o presente Projeto de Lei 16/86.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18/8/86.

Finanças e Orçamento

Redação:

Luiz Uchida

Mosseio Bettini

João Carulla

OF FAS 668/86 Brasília, 03 JUL 86

Ilmo. Sr.

MIGUEL DINIZO

DD. Prefeito do Município de Cambará
Av. Brasil, 90
Cambará - PR
CEP 86.390

Referência: Processo FAS-6596-6/86

Senhor Prefeito

1 Apraz-me levar ao conhecimento de V. Sa. que, em reunião de 25.06.86, o Grupo Técnico Especial (GTE) do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), reconheceu a prioridade do projeto apresentado por esse Município, através da Carta-Consulta constante do processo acima referido, dentro das seguintes condições básicas de financiamento:

- 1.1 Valor : até 1.299,04 OTN;
- 1.2 Objetivo : aquisição de veículos para transporte escolar;
- 1.3 Prazo : até 04 anos, incluído até 01 ano a título de período de carência;
- 1.4 Encargos : juros à taxa de 3% (três por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Emenda aditiva:

Adita-se ao presente Projeto 16/86, o Parágrafo Único com os seguintes dizeres: " Os encargos de juros do presente contrato, não poderá ser superior a 3% (três por cento) ao ano.

Cambára, 18/8/1.986.

Wagno Ribeiro
Autor